



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

---

---

## LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito adicional especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 45.882,13 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

400000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

40100 – GABINETE DO SECRETARIO

28.843.0028.8.017 – DIVIDA FUNDADA INTERNA IEMA

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Divida por Contrato.....FR. 1000000 R\$ 5.882,13

4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado.....FR. 1000000 R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes de recurso de anulação da dotação abaixo:

200000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

200100 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.8.020 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....FR. 1000000 R\$ 45.882,13

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2017**.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA  
**Secretário Municipal de Governo**